



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS  
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA DE 2026, PARA O  
MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**, no interesse superior e predominante do Município **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I.** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II.** Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III.** Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV.** Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V.** Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI.** Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII.** Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII.** Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 
- IX.** Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
  - X.** Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
  - XI.** Definição de critérios para início de novos projetos;
  - XII.** Definição das despesas consideradas irrelevantes;
  - XIII.** Incentivo à participação popular;
  - XIV.** As disposições gerais.

**CAPÍTULO II**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º.** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas com base na versão preliminar do Plano Plurianual – PPA. Eventuais ajustes decorrentes da aprovação final do PPA serão incorporados em revisões subsequentes desta LDO, garantindo a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

**§ 1º.** - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**§ 2º.** - O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**§ 3º.** - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas na versão preliminar do Plano Plurianual – PPA, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO III**

**Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 3º.** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e classificação por fonte ou destinação de recursos, de acordo com as codificações da **Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 3/2008, da Portaria Conjunta STN /SOF nº 20/2021 e posteriores** alterações, todas da STN.

**Art. 4º.** - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

**Art. 5º.** - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

**Art. 6º.** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único:** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**;
- IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V. Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 7º.** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo Único:** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º.** - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2025 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único:** Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

**Art. 9º.** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 10.** - A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**§ 1º.** - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

**§ 2º.** - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

**Seção II**

**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

**Art. 11.** - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§ 1º** - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

**§ 2º** - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 12.** - Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 13.** - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Parágrafo Único:** Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2026, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

**Art. 14.** - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Seção III**

**Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.**

**Art. 15.** - A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.

**§ 2º** - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.”

**Seção IV**

**Da Política de Financiamento da Seguridade Social**

**Art. 16.** - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde”.

**Art. 17.** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XVI desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.”

**Art. 18.** Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.”

**Art. 19.** As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.”



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 20.** As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.”

**Art. 21.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.”

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

#### **Seção I**

#### **Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 22.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título “*Concurso Público, Processo Celetista, Contrato por Tempo determinado*”, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 1º** - Além de observar as normas do “*caput*”, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 23.** Fica assegurado à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, que deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros contantes na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário fica condicionada ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e XI, da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, observado os artigos nº 6, 37, 198 e 206 da Constituição Federal e Legislação Federal específica em vigor.

**Art. 24.** A atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, serão realizados mediante lei específica e deverão ser acompanhados de justificativa e estudo de impacto financeiro-orçamentário.

**Art. 25.** Observado o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos ou contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que implicarem em aumento de pessoal, deverão observar o seguinte:

- I – obedecer a Lei específica de contratação temporária;
- II – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;
- III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender a despesa.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Seção II**

**Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

**Art. 26.** Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único:** A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**CAPÍTULO V**

**Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.**

**Art. 27.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;
- II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 
- IV.** Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 28.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I.** Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II.** Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III.** Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV.** Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V.** Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI.** Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
- VII.** Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;
- VIII.** A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 29.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 30.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VI**

**Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

**Art. 31.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 32.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

**I.** Para elevação das receitas:

- a)** A implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
- b)** Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c)** Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

**II.** Para redução das despesas:

- a)** Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b)** Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**CAPÍTULO VII**

**Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

**Art. 33.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

**§ 1º.** - Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º.** - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

**§ 3º** - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§ 4º** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**CAPÍTULO VIII**

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos  
Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

**Art. 34.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 35.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 1º.** - A lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de “Gestão e Manutenção”.

**§ 2º.** - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 3º.** - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**CAPÍTULO IX**

**Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 36.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

**Parágrafo Único:** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 37.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

- I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 38.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 39.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 40.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 41.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 24 a 29 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 1º.** - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º.** - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º.** - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**§ 4º.** - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 26 a 28 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

**Art. 42.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único:** As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.

**Art. 43.** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo Único:** O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO X**

**Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

**Art. 44.** Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo Único:** A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

**CAPÍTULO XI**

**Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

**Art. 45.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** - Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

- I. As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 2º.** - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026;

**§ 3º.** - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**CAPÍTULO XII**

**Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

**Art. 46.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;
- II. Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo Único:** Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO XIII**

**Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

**Art. 47.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos previstos no § 7º do Art. 75 e § 2º do Art. 95, da Lei 14.133/2021.

**CAPÍTULO XIV**

**Do Incentivo à Participação Popular**

**Art. 48.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo Único:** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 49.** Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

- I. Elaboração da proposta orçamentária de 2026;
- II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO XV**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 50.** Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

**Art. 51.** As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 52.** As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

**Art. 53.** Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

**Art. 54.** O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, seu limite será fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

**Art. 55.** Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2026 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2026.

**§ 1º.** - As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

**§ 2º** - As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

**Art. 56.** Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

**Parágrafo Único:** A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57.** O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

**Art. 58.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

**§ 1º.** - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
GABINETE DO PREFEITO**

- 
- IV. Precatórios;
  - V. Obras em andamento;
  - VI. Contratos de serviços;
  - VII. As operações de crédito;
  - VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º - As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

**Art. 59.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º. e 3º. da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo de Metas Físicas
- II. Anexo de Riscos Fiscais;
- III. Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 60.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi (PA), aos 15 dias do mês de abril de 2025.

JOAO PEREIRA DA  
SILVA  
NETO:02177576261

Assinado de forma digital por  
JOAO PEREIRA DA SILVA  
NETO:02177576261  
Dados: 2025.04.15 10:36:24 -03'00'

**JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**  
**Prefeito Municipal**

# **ANEXO DE METAS FÍSICAS**

## Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Manutenção do Programa voltado aos gastos vinculado ao Poder Legislativo Municipal.

Ação.....: 0001 - Contribuição Previdenciária - INSS

|            |                                                                                                      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição: | Contribuição Previdenciária - INSS dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo. |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 2001 - Capacitação de Servidores

Descrição: Capacitação de servidores do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 2002 - Reforma e Ampliação do Predio da Câmara Municipal

Descrição: Reforma e Ampliação das dependências do prédio do Poder Legislativo.

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 2003 - Tecnologia da Informação

Descrição: Manutenção e proteção de rede e softwares pertencentes a Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 2004 - Manutenção da Câmara Municipal

Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Manutenção do Programa voltado aos gastos vinculado ao Poder Legislativo Municipal.





|                                                                |                                                                         |                  |   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|---|
| Descrição:                                                     | Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.                      |                  |   |
| Unidade de medida:                                             | Atividade                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2007 -                                              | Elaboração de Projetos de interesse social e governamental              |                  |   |
| Descrição:                                                     | Elaborar Projetos de interesse social e governamental.                  |                  |   |
| Unidade de medida:                                             | Atividade                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2014 -                                              | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                     |                  |   |
| Descrição:                                                     | Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Finanças. |                  |   |
| Unidade de medida:                                             | Atividade                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2015 -                                              | Capacitação de servidores públicos                                      |                  |   |
| Descrição:                                                     | Capacitação continuada de servidores públicos municipais.               |                  |   |
| Unidade de medida:                                             | Atividade                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2016 -                                              | Realização de concurso público                                          |                  |   |
| Descrição:                                                     | Realização de concurso público, direcionada a áreas diversas.           |                  |   |
| Unidade de medida:                                             | Atividade                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2025 -                                              | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras                             |                  |   |
| Descrição:                                                     | Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Obras.    |                  |   |
| Unidade de medida:                                             | Atividade                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira                      |                                                                         |                  |   |
| Programa: 0000 - Serviços da Dívida Fundada Municipal          |                                                                         |                  |   |
| Sanear e reduzir a dívida municipal, perante a união e estado. |                                                                         |                  |   |
| Ação.....: 0002 -                                              | Encargos da Dívida Contratada - Débitos Previdenciários                 |                  |   |
| Descrição:                                                     | Pactuação e Saneamento da dívida junto ao INSS.                         |                  |   |
| Unidade de medida:                                             | Atividade                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 0003 -                                              | Encargos da Dívida Contratada - Débitos Tributários                     |                  |   |
| Descrição:                                                     | Pactuação e Saneamento da dívida junto ao PASEP.                        |                  |   |
| Unidade de medida:                                             | Atividade                                                               | Quantidade 2026: | 1 |

---

Ação.....: 0004 - Contribuição PASEP

Descrição: Pactuação e Saneamento da dívida junto ao PASEP.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 0005 - Parcelamento - Outros Parcelamentos

Descrição: Amortização de dívidas diversas.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

Programa: 0037 - Gestão e Manutenção

A ESCASSEZ DE RECURSOS REMETE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR SEUS PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO SEJAM EXECUTADOS COM A MÁXIMA EFETIVIDADE, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.

---

Ação.....: 2011 - Administração Tributária

Descrição: Otimização e aumento na Arrecadação tributária municipal, para promoção e desenvolvimento das políticas públicas.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Finanças.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0042 - Controle Interno

visa elaborar relatorios da Controladoria do Município.

---

Ação.....: 2008 - Manutenção das ações da Controladoria do Município

Descrição: Manutenção das ações da Controladoria do Município.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2009 - Capacitação de Servidores

Descrição: Capacitação e Incentivo a servidores municipais para realização de atividades de controle interno.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0037 - Gestão e Manutenção

A ESCASSEZ DE RECURSOS REMETE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR SEUS PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO SEJAM EXECUTADOS COM A MÁXIMA EFETIVIDADE, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.

Ação.....: 2038 - Atualização cadastral de imóveis urbanos

Descrição: Atualização cadastral de imóveis urbanos, uncluindo vilas e distritos.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0037 - Gestão e Manutenção

A ESCASSEZ DE RECURSOS REMETE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR SEUS PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO SEJAM EXECUTADOS COM A MÁXIMA EFETIVIDADE, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.

Ação.....: 2017 - Gestão de Tecnologia da Informação - TI

Descrição: Aprimoramento de qualidade na área de TI com suporte técnico de rede, interligando todas as secretarias.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0037 - Gestão e Manutenção

A ESCASSEZ DE RECURSOS REMETE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR SEUS PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO SEJAM EXECUTADOS COM A MÁXIMA EFETIVIDADE, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.

Ação.....: 2010 - Publicação de atos do Poder Executivo Municipal

Descrição: Cumprir as normas legais sobre a publicidade de atos do Poder Executivo Municipal, em especial o estabelecido no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Servicos da Dívida Fundada Municipal

Sanear e reduzir a dívida municipal, perante a união e estado.

Ação.....: 0006 - Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais

Descrição: Reconhecimento e quitação de ações judiciais em desfavor do município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

Programa: 0037 - Gestão e Manutenção

A ESCASSEZ DE RECURSOS REMETE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR SEUS PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO SEJAM EXECUTADOS COM A MÁXIMA EFETIVIDADE, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.

Ação.....: 0007 - Contribuição Previdenciária - INSS

Descrição: Apropriação de encargos patronais do RGPS das Unidades Orçamentárias vinculadas a Prefeitura Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão e Manutenção

A ESCASSEZ DE RECURSOS REMETE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR SEUS PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO SEJAM EXECUTADOS COM A MÁXIMA EFETIVIDADE, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.

Ação.....: 2031 - Manutenção da Sec. Mun. Desp. Cult. Turismo e Lazer

Descrição: Manutenção da Sec. Mun. Desp. Cult. Turismo e Lazer.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0016 - Fomento a Cultura e Turismo

Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Ação.....: 2032 - Desenvolvimento de Atividades Culturais

Descrição: Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

Acção.....: 2033 - Fomento à Produção Artística

Descrição: Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

Ação.....: 2034 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares

Descrição: Realização de eventos como a Verão de Peixe-Boi, Gincana da cidade,

Adequação de áreas para execução de obras, viabilizando a valorização e o crescimento do

munícípio.

Ação.....: 1010 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de Prédios Públicos, visando o bem estar do servidor público, e melhor atendimento a população do município.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026: 1

Ação.....: 1011 - Perfuração de Pocos

Descrição: Perfuração de Poços Artesianos para atender a demanda da população.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026: 1

Ação.....: 2026 - Manutenção do Cemitério Municipal

Descrição: Realização de obras de revitalização e manutenção do cemitério do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026: 1

Programa: 0011 - Saneamento Básico

Implantação de módulos sanitários domiciliares.

Ação.....: 1012 - Construção e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água

Descrição: Desenvolvimento e otimização do sistema de abastecimento de água do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026: 1

Programa: 0012 - Infraestrutura Urbana e Viária

Garantir a expansão, a melhoria e a qualidade Infraestruturta urbana, sistema de drenagem, esgotamento sanitário e malha viária.

Ação.....: 1013 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas e Rurais

Descrição: Pavimentação de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026: 1

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0016 - Fomento a Cultura e Turismo

Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Ação.....: 1016 - Urbanização da Orla

|                                                                                                                                                                                                                    |                     |                  |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|---|
| Descrição:                                                                                                                                                                                                         | Urbanização da Orla |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                                                                                                 | Projeto             | Quantidade 2026: | 1 |
| Função: 16 - Habitação                                                                                                                                                                                             |                     |                  |   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                                                                                                                                                               |                     |                  |   |
| Programa: 0037 - Gestão e Manutenção<br>A ESCASSEZ DE RECURSOS REMETE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR SEUS PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO SEJAM EXECUTADOS COM A MÁXIMA EFETIVIDADE, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ. |                     |                  |   |
| Ação.....: 2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação<br>Descrição: Manutenção das Ações do FMH.                                                                                                            |                     |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                                                                                                 | Atividade           | Quantidade 2026: | 1 |
| Subfunção: 482 - Habitação Urbana                                                                                                                                                                                  |                     |                  |   |
| Programa: 0013 - Moradia Digna<br>Moradias contratadas no Novo Minha Casa, Minha Vida.                                                                                                                             |                     |                  |   |
| Ação.....: 2040 - Construção de Moradias populares<br>Descrição: Moradias contratadas no programa "Minha Casa Minha Vida" visando melhorar a qualidade de vida da população.                                       |                     |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                                                                                                 | Atividade           | Quantidade 2026: | 1 |
| Função: 17 - Saneamento                                                                                                                                                                                            |                     |                  |   |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano                                                                                                                                                                          |                     |                  |   |
| Programa: 0011 - Saneamento Básico<br>Implantação de módulos sanitários domiciliares.                                                                                                                              |                     |                  |   |
| Ação.....: 2027 - Manutenção do Sistemas de Abastecimento de Agua<br>Descrição: Manutenção do Sistemas de Abastecimento de Agua.                                                                                   |                     |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                                                                                                 | Atividade           | Quantidade 2026: | 1 |
| Programa: 0012 - Infraestrutura Urbana e Viária<br>Garantir a expansão, a melhoria e a qualidade Infraestruturta urbana, sistema de drenagem,                                                                      |                     |                  |   |



---

esgotamento sanitário e malha viária.

---

Ação.....: 0027 - Implantação de Infraestrutura de drenagem urbana

Descrição: Reduzir os riscos de desastres naturais causados por chuvas intensas, proteger a população e o patrimônio público e privado, e promover a urbanização sustentável da sede do município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2026: 1

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Gestão e Manutenção

A ESCASSEZ DE RECURSOS REMETE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR SEUS PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO SEJAM EXECUTADOS COM A MÁXIMA EFETIVIDADE, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.

---

Ação.....: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026: 1

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0007 - Fortalecimento Agricultura e Abastecimento

Promover a elaboração de estudos e de pesquisas científicas e tecnológicas relativas a agricultura.

---

Ação.....: 2019 - Manutenção do Mercado Municipal

Descrição: manutenção do mercado municipal, para melhor comercialização da produção rural.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026: 1

---

Ação.....: 2020 - Manutenção do viveiro de produção da secretaria

Descrição: Desenvolver nas localidades rurais todas as suas potencialidades a partir da vocação e da capacidade do uso do solo, levando-se em consideração a conservação e preservação do meio-ambiente.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026: 1

---

Subfunção: 606 - Extensão Rural

---

Programa: 0026 - Desenvolvimento Sustentável da Pecuária

---

Fomentar a produção agropecuária de alimentos, mediante projetos de desenvolvimento sustentável.

---

Ação.....: 2021 - Recuperar e reformar pastagens para a melhoria da pecuária

Descrição: Fomentar a produção agropecuária de alimentos, mediante projetos de desenvolvimento sustentável voltados principalmente para a agricultura familiar, elevando os padrões de qualidade dos produtos de origem animal cujos efeitos se façam sentir na produtividade dessa exploração econômica no município.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2022 - Incentivar a criação de galinhas caipiras

Descrição: Fomentar a produção de alimentos, mediante projetos de desenvolvimento sustentável voltados principalmente para a agricultura familiar, elevando os padrões de qualidade dos produtos de origem animal cujos efeitos se façam sentir na produtividade dessa exploração econômica no município.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0007 - Fortalecimento Agricultura e Abastecimento

Promover a elaboração de estudos e de pesquisas científicas e tecnológicas relativas a agricultura.

---

Ação.....: 1003 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

Descrição: Aquisição de Patrulha Mecanizada, destinada ao aumento da produção agrícola rural do município.

|                            |                  |   |
|----------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2026: | 1 |
|----------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 1004 - Aquisição de Veículo

Descrição: Aquisição de veículos para apoiar os produtores rurais à escoar a produção da zona rural ao centro da cidade.

|                            |                  |   |
|----------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2026: | 1 |
|----------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2023 - Fomento da Produção Agropecuária

Descrição: Promover a elaboração de estudos e de pesquisas científicas e tecnológicas relativas a agropecuária.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2024 - Fortalecimento e Apoio ao Agricultor Familiar

|                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                            |                  |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|
| Descrição:                                                                                                                                                                  | Incentivar e desenvolver produção da Agricultura Familiar.                                                                                                 |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                                                          | Atividade                                                                                                                                                  | Quantidade 2026: | 1 |
| Função: 25 - Energia                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Programa: 0014 - Serviços de Iluminação Pública                                                                                                                             |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convívio da cidade.                                                                             |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Ação.....: 2029 - Manutenção dos serviços de iluminação pública                                                                                                             |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                                                  | Manutenção dos serviços de iluminação pública.                                                                                                             |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                                                          | Atividade                                                                                                                                                  | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2030 - Modernização da Iluminação de Vias e Praças                                                                                                               |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                                                  | Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convívio da cidade.                                                            |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                                                          | Atividade                                                                                                                                                  | Quantidade 2026: | 1 |
| Função: 27 - Desporto e Lazer                                                                                                                                               |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Subfunção: 695 - Turismo                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Programa: 0016 - Fomento a Cultura e Turismo                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.                                   |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Ação.....: 2036 - Desenvolvimento de Segmentos Turísticos Potenciais                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                                                  | Consolidar e ampliar a atividade turística no município, como fator de desenvolvimento econômico gerador de emprego, de melhoria na distribuição da renda. |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                                                          | Atividade                                                                                                                                                  | Quantidade 2026: | 1 |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário                                                                                                                                       |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Programa: 0017 - Desenvolvimento do desporto comunitário e lazer                                                                                                            |                                                                                                                                                            |                  |   |
| Promover o acesso da população de todas as faixas etárias ao esporte e lazer estimulando a prática de atividade e de lazer e a qualificação dos espaços públicos da cidade. |                                                                                                                                                            |                  |   |

Ação.....: 1017 - Construção de Ginásio Poliesportivo  
Descrição: Construção do Ginásio Poliesportivo municipal, para desenvolvimento do Desporto Comunitário.

Unidade de medida: Projeto                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 1018 - Construção e Revitalização de Quadra de esportes  
 Descrição: Construção e Revitalização de Quadras, para desenvolvimento do Desporto Comunitário.

Unidade de medida: Projeto                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 1019 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades  
Descrição: Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão peixeboiense.

Unidade de medida: Projeto                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 2037 - Promoção e atração de Eventos Esportivos  
 Descrição: Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão Peixeboiense.

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural

Adequação de áreas para execução de obras, viabilizando a valorização e o crescimento do município.

Ação.....: 1015 - Construção, Recuperação e ampliação de espaços urbanos e praças públicas  
Descrição: Construção e revitalização de praças públicas para realização de atividades de desporto e lazer.

Unidade de medida: Projeto                      Quantidade 2026:                      1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0037 - Gestão e Manutenção

---

A ESCASSEZ DE RECURSOS REMETE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR SEUS PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO SEJAM EXECUTADOS COM A MÁXIMA EFETIVIDADE, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.

---

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingencia  
Descrição: Reserva de Contingencia.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026: 1

---

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Educação

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação  
Manter o funcionamento da SEMEC.

---

Ação.....: 1029 - Aquisição de veículos - SEMEC  
Descrição: Aquisição de veículos, 01 destinado ao transporte de merenda escolar e 01 destinado a SEMEC.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026: 1

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0000 - Serviços da Dívida Fundada Municipal  
Sanear e reduzir a dívida municipal, perante a união e estado.

---

Ação.....: 0008 - Parcelamento IGEPREV  
Descrição: Pactuação e Pagamento do parcelamento junto ao IGEPREV.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026: 1

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

---

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação  
Manter o funcionamento da SEMEC.

---

Ação.....: 2057 - Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação  
Descrição: Manter, promover e disponibilizar condições para os conselhos realizarem seu

|                                                                                                                                       |  |                  |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|---|
| diversos trabalhos.                                                                                                                   |  |                  |   |
| Unidade de medida: Atividade                                                                                                          |  | Quantidade 2026: | 1 |
| Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição                                                                                               |  |                  |   |
| Programa: 0002 - Merenda Escolar                                                                                                      |  |                  |   |
| Distribuição de Merenda Escolar de qualidade as alunos da rede pública de ensino.                                                     |  |                  |   |
| Ação.....: 2041 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental                                             |  |                  |   |
| Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino fundamental do município de Peixe-Boi.           |  |                  |   |
| Unidade de medida: Atividade                                                                                                          |  | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE                                                         |  |                  |   |
| Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino Infantil do município de Peixe-Boi.              |  |                  |   |
| Unidade de medida: Atividade                                                                                                          |  | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2043 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/EJA                                                            |  |                  |   |
| Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos do EJA do município de Peixe-Boi.                                  |  |                  |   |
| Unidade de medida: Atividade                                                                                                          |  | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2044 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Pre-Escola                                                     |  |                  |   |
| Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino Infantil - Pré-Escola do município de Peixe-Boi. |  |                  |   |
| Unidade de medida: Atividade                                                                                                          |  | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2045 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE                                                         |  |                  |   |
| Descrição: Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE.                                                               |  |                  |   |
| Unidade de medida: Atividade                                                                                                          |  | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2046 - Manutenção da Alimentação Escolar Agricultura Familiar                                                              |  |                  |   |
| Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino Infantil - Pré-Escola do município de Peixe-Boi. |  |                  |   |
| Unidade de medida: Atividade                                                                                                          |  | Quantidade 2026: | 1 |



|                                                                                                                                |                                                                                                            |                  |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|
| Ação.....: 2058 - Gestão e Qualificação de Pessoal                                                                             |                                                                                                            |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Qualificação de Servidores da Educação.                                                                    |                  |   |
|                                                                                                                                | Unidade de medida: Atividade                                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                                                                          |                                                                                                            |                  |   |
| Ação.....: 2059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação                                                               |                                                                                                            |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Manter o funcionamento da SEMEC.                                                                           |                  |   |
|                                                                                                                                | Unidade de medida: Atividade                                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                                                                          |                                                                                                            |                  |   |
| Programa: 0031 - Desenvolvimento e dinamização da educação básica                                                              |                                                                                                            |                  |   |
| Desenvolvimento da educação básica, com ênfase nas séries iniciais, afim de melhorar os indicadores educacionais do município. |                                                                                                            |                  |   |
| <hr/>                                                                                                                          |                                                                                                            |                  |   |
| Ação.....: 1023 - Desapropriação/Aquisição de Imóvel                                                                           |                                                                                                            |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Aquisição Imóvel para atender as necessidades do município.                                                |                  |   |
|                                                                                                                                | Unidade de medida: Projeto                                                                                 | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                                                                          |                                                                                                            |                  |   |
| Ação.....: 1024 - Aquisição de Ônibus Escolar                                                                                  |                                                                                                            |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Aquisição de Ônibus Escolares, destinados ao Transporte Escolar dos alunos da rede de ensino do município. |                  |   |
|                                                                                                                                | Unidade de medida: Projeto                                                                                 | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                                                                          |                                                                                                            |                  |   |
| Ação.....: 2047 - Manutenção do Salário Educação - QSE                                                                         |                                                                                                            |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Manutenção da Educação Básica do município de Peixe-Boi.                                                   |                  |   |
|                                                                                                                                | Unidade de medida: Atividade                                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                                                                          |                                                                                                            |                  |   |
| Ação.....: 2048 - Manutenção de Outros Programas do FNDE                                                                       |                                                                                                            |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Manutenção de Outros Programas do FNDE                                                                     |                  |   |
|                                                                                                                                | Unidade de medida: Atividade                                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                                                                          |                                                                                                            |                  |   |
| Ação.....: 2049 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                                      |                                                                                                            |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                                    |                  |   |
|                                                                                                                                | Unidade de medida: Atividade                                                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                                                                          |                                                                                                            |                  |   |
| Ação.....: 2050 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE                                                                     |                                                                                                            |                  |   |



|                                                                                                                                |                                                                    |                  |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|---|
| Descrição:                                                                                                                     | Atender aos alunos da rede de educação básica.                     |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                             | Atividade                                                          | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2111 - Manutenção das atividades de apoio 30% - Fundamental                                                         |                                                                    |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Manutenção das atividades de apoio - Fundamental.                  |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                             | Atividade                                                          | Quantidade 2026: | 1 |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio                                                                                                  |                                                                    |                  |   |
| Programa: 0002 - Merenda Escolar                                                                                               |                                                                    |                  |   |
| Distribuição de Merenda Escolar de qualidade as alunos da rede pública de ensino.                                              |                                                                    |                  |   |
| Ação.....: 2051 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio                                            |                                                                    |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio. |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                             | Atividade                                                          | Quantidade 2026: | 1 |
| Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares                                                                          |                                                                    |                  |   |
| visa o bem estar dos alunos das redes publicas de ensino.                                                                      |                                                                    |                  |   |
| Ação.....: 1025 - Construção, Adequação e Ampliação de Escolas do Ensino Médio                                                 |                                                                    |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Construção, Adequação e Ampliação de Esc                           |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                             | Projeto                                                            | Quantidade 2026: | 1 |
| Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares                                                                           |                                                                    |                  |   |
| Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.                                               |                                                                    |                  |   |
| Ação.....: 1026 - Aparelhamento de Escolas do Ensino Médio                                                                     |                                                                    |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Aparelhamento de Escolas do Ensino Médio                           |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                             | Projeto                                                            | Quantidade 2026: | 1 |
| Programa: 0031 - Desenvolvimento e dinamização da educação básica                                                              |                                                                    |                  |   |
| Desenvolvimento da educação básica, com ênfase nas séries iniciais, afim de melhorar os indicadores educacionais do município. |                                                                    |                  |   |
| Ação.....: 2052 - Programa Transporte Escolar - PETE                                                                           |                                                                    |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                     | Atendimento dos Alunos do ensino médio.                            |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                             | Atividade                                                          | Quantidade 2026: | 1 |
| Subfunção: 364 - Ensino Superior                                                                                               |                                                                    |                  |   |
| Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação                                                            |                                                                    |                  |   |

---

Manter o funcionamento da SEMEC.

---

Ação.....: 2060 - Concessão de ajuda financeira a estudantes

Descrição: Concessão de ajuda financeira a estudantes universitário do município de Peixe-Boi, que estudam em municípios vizinhos.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares

visa o bem estar dos alunos das redes publicas de ensino.

---

Ação.....: 1027 - Construção e Ampliação de Escolas Ensino Infantil

Descrição: Contrução e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino infantil do município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026:

1

Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares

Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.

---

Ação.....: 1028 - Aparelhamento de escolas do Ensino Infantil

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino Infantil, para melhor atender e acomodar os alunos das séries iniciais de ensino.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026:

1

Programa: 0031 - Desenvolvimento e dinamização da educação básica

Desenvolvimento da educação básica, com ênfase nas séries iniciais, afim de melhorar os indicadores educacionais do município.

---

Ação.....: 2054 - Manutenção do Programa Escola de Tempo Integral

Descrição: Manutenção do Programa Escola de Tempo Integral

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

---

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação

Manter o funcionamento da SEMEC.

---

Ação.....: 2055 - Execução dos Recursos do Precatório - FUNDEF-60%

|                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|
| Descrição:                                                                                                                                     | Execução dos Recursos do Precatório-FUNDEF-60%.                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                             | Atividade                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2056 - Execução dos Recursos do Precatório - FUNDEF-40%                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                     | Execução dos Recursos do Precatório-FUNDEF-40%.                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                             | Atividade                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade 2026: | 1 |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação<br>Manter o funcionamento da SEMEC.                                        |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Ação.....: 0011 - Encargos Com Precatórios e Setenças Judiciais                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                     | Encargos Com Precatórios Judiciais e Sentenças Judiciais.                                                                                                                                                                                   |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                             | Atividade                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade 2026: | 1 |
| Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Função: 10 - Saúde                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Subfunção: 032 - Controle Externo                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde<br>Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos. |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Ação.....: 2079 - Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde - CMS                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                     | Promover instrumento de Gestão do Sistema de Saúde, visando o aperfeiçoamento do uso de informações estratégicas na tomada de decisões, na valorização dos trabalhadores, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas. |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                                                                             | Atividade                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade 2026: | 1 |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Programa: 0019 - Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde<br>visa melhorar os serviços publicos de saude.                          |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |
| Ação.....: 1030 - Construção da Secretaria Municipal de Saúde                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |

|                                                                                             |                                                                                                           |                  |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|
| Descrição:                                                                                  | Construção do prédio da secretaria municipal de saúde do município de Peixe-Boi.                          |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                          | Projeto                                                                                                   | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 1036 - Aquisição de Mobiliário e Instrumentos Clínicos                           |                                                                                                           |                  |   |
| Descrição:                                                                                  | Aquisição de Mobiliário e Instrumentos Clínicos, destinados ao atendimento da população.                  |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                          | Projeto                                                                                                   | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 1037 - Aquisição de Veículos                                                     |                                                                                                           |                  |   |
| Descrição:                                                                                  | Aquisição de carro de passeio para atender as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                          | Projeto                                                                                                   | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 1038 - Aquisição de Imóvel - FMS                                                 |                                                                                                           |                  |   |
| Descrição:                                                                                  | Aquisição de Imóvel - FMS                                                                                 |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                          | Projeto                                                                                                   | Quantidade 2026: | 1 |
| Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde                                             |                                                                                                           |                  |   |
| Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos. |                                                                                                           |                  |   |
| Ação.....: 0015 - Contribuição Previdenciária - INSS - FMS ADM                              |                                                                                                           |                  |   |
| Descrição:                                                                                  | Apropriação de encargos patronais do RGPS dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.        |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                          | Atividade                                                                                                 | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2080 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde  |                                                                                                           |                  |   |
| Descrição:                                                                                  | Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.               |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                          | Atividade                                                                                                 | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2081 - Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos                    |                                                                                                           |                  |   |
| Descrição:                                                                                  | Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.                                                   |                  |   |
| Unidade de medida:                                                                          | Atividade                                                                                                 | Quantidade 2026: | 1 |
| Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos                                               |                                                                                                           |                  |   |
| Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde                                             |                                                                                                           |                  |   |



Programa: 0021 - Gestão da Atenção Básica

conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde.

---

Ação.....: 1039 - Execução de Emendas Parlamentares - Investimento ATB  
Descrição: Execução de Emendas Parlamentares - Investimento ATB

|                            |                  |   |
|----------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2026: | 1 |
|----------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2062 - Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS.  
Descrição: Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2063 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - ESB  
Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - ESB.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2064 - Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola - PSE  
Descrição: Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola - PSE.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2065 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN  
Descrição: Manutenção dos Serviços da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN. 3

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2066 - Manutenção da Atenção Primária  
Descrição: Manutenção da Atenção Primária.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2067 - Execução de Emendas Parlamentares - Custeio Atenção Primária  
Descrição: Execução de emendas parlamentares - custeio atb

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

Programa: 0023 - Atenção à Média e Alta Complexidade

Visa a Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade do Município.

Ação.....: 1035 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde  
Descrição: Aquisição de uma Unidade de Suporte Básico - USB (ambulância do SAMU)

|                                                                                 |                                                                                 |                  |   |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|
|                                                                                 | Unidade de medida: Projeto                                                      | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                           |                                                                                 |                  |   |
| Ação.....: 1040 - Execução de Emendas Parlamentares - Investimento MAC          |                                                                                 |                  |   |
| Descrição:                                                                      | Execução de Emendas Parlamentares - Investimento MAC                            |                  |   |
|                                                                                 | Unidade de medida: Projeto                                                      | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                           |                                                                                 |                  |   |
| Ação.....: 2071 - Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD |                                                                                 |                  |   |
| Descrição:                                                                      | Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.                  |                  |   |
|                                                                                 | Unidade de medida: Atividade                                                    | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                           |                                                                                 |                  |   |
| Ação.....: 2072 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)        |                                                                                 |                  |   |
| Descrição:                                                                      | Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).                         |                  |   |
|                                                                                 | Unidade de medida: Atividade                                                    | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                           |                                                                                 |                  |   |
| Ação.....: 2073 - Manutenção da Média e Alta Complexidade                       |                                                                                 |                  |   |
| Descrição:                                                                      | Manutenção da Média e Alta Complexidade                                         |                  |   |
|                                                                                 | Unidade de medida: Atividade                                                    | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                           |                                                                                 |                  |   |
| Ação.....: 2074 - Execução de Emendas Parlamentares - Custeio MAC               |                                                                                 |                  |   |
| Descrição:                                                                      | Execução de Emendas Parlamentares - Custeio MAC                                 |                  |   |
|                                                                                 | Unidade de medida: Atividade                                                    | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                           |                                                                                 |                  |   |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária                                           |                                                                                 |                  |   |
| <hr/>                                                                           |                                                                                 |                  |   |
| Programa: 0024 - Vigilância em Saúde                                            |                                                                                 |                  |   |
| visa Promover ações na área de vigilância e ações de prevenção e controle.      |                                                                                 |                  |   |
| <hr/>                                                                           |                                                                                 |                  |   |
| Ação.....: 2075 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária                    |                                                                                 |                  |   |
| Descrição:                                                                      | Promover ações na área de vigilância sanitária e ações de prevenção e controle. |                  |   |
|                                                                                 | Unidade de medida: Atividade                                                    | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                           |                                                                                 |                  |   |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica                                      |                                                                                 |                  |   |
| <hr/>                                                                           |                                                                                 |                  |   |
| Programa: 0024 - Vigilância em Saúde                                            |                                                                                 |                  |   |



visa Promover ações na área de vigilância e ações de prevenção e controle.

Ação.....: 0014 - Contribuição Previdenciária - INSS - FMS Vig. Sanitária

Descrição: Apropriação de encargos patronais do RGPS dos servidores lotados na vigilância.

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 2076 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica

|            |                                                                                      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição: | Promover ações na área de vigilância Epidemiológica e ações de prevenção e controle. |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 2077 - Realização de Campanhas de Vacinação Humana.

Descrição: Promover ações de Imunização Humana e ações de prevenção e controle.

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 2078 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)

Descrição: Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026: 1

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0082 - Controle Social

Visa elaborar política de inclusão do município.

Ação.....: 2098 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 2099 - Capacitação Continuada para Serv. Equi. Tec. e Conse. Govern. e Não-Govern

|            |                                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição: | Capacitação Continuada para Conselheiros Governamentais e Não Governamentais |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |                                                                          |                  |   |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|---|
|                                                                                  | Unidade de medida: Atividade                                             | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                            |                                                                          |                  |   |
| Ação.....: 2100 - Realização da Conferencia Municipal de Assistencia Social      |                                                                          |                  |   |
| Descrição:                                                                       | Realização da Conferencia Municipal de Assistencia Social                |                  |   |
|                                                                                  | Unidade de medida: Atividade                                             | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                            |                                                                          |                  |   |
| Ação.....: 2101 - Apoio a Comites Municipais                                     |                                                                          |                  |   |
| Descrição:                                                                       | Apoio a Comites Municipais                                               |                  |   |
|                                                                                  | Unidade de medida: Atividade                                             | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                            |                                                                          |                  |   |
| Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente                  |                                                                          |                  |   |
| Visa elaboração de politica assistencial de crianças e adolescente.              |                                                                          |                  |   |
| <hr/>                                                                            |                                                                          |                  |   |
| Ação.....: 2094 - Manutenção dos serviços do FMDCA                               |                                                                          |                  |   |
| Descrição:                                                                       | Manutenção dos serviços do FMDCA.                                        |                  |   |
|                                                                                  | Unidade de medida: Atividade                                             | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                            |                                                                          |                  |   |
| Programa: 0137 - Gestão e Modernização, Planejamento e Monitoramento do FMAS     |                                                                          |                  |   |
| Mordenização dos programas Voltada Assistencia Social.                           |                                                                          |                  |   |
| <hr/>                                                                            |                                                                          |                  |   |
| Ação.....: 0016 - Contribuição Previdenciária - INSS/FMAS                        |                                                                          |                  |   |
| Descrição:                                                                       | Apropriação de encargos patronais do RGPS dos servidores lotados na FMAS |                  |   |
|                                                                                  | Unidade de medida: Atividade                                             | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                            |                                                                          |                  |   |
| Ação.....: 1041 - Aquisição de Veiculos Automotores                              |                                                                          |                  |   |
| Descrição:                                                                       | Aquisição de Veiculos Automotores, destinados a Secretaria.              |                  |   |
|                                                                                  | Unidade de medida: Projeto                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                            |                                                                          |                  |   |
| Ação.....: 1043 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliarios                        |                                                                          |                  |   |
| Descrição:                                                                       | Aquisição de Equipamentos e Mobiliarios                                  |                  |   |
|                                                                                  | Unidade de medida: Projeto                                               | Quantidade 2026: | 1 |
| <hr/>                                                                            |                                                                          |                  |   |
| Ação.....: 1044 - Construção de Quadra Esportiva nas Sedes dos Programas Sociais |                                                                          |                  |   |
| Descrição:                                                                       | Construção de Quadra Esportiva nas Sedes dos Programas Sociais           |                  |   |
|                                                                                  | Unidade de medida: Projeto                                               | Quantidade 2026: | 1 |

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

visa elaboração de política assistencial de crianças e adolescente.

Ação.....: 2095 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMD  
Descrição: Manutenção do CMDCA.

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

|            |                                                                                     |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação.....  | 2096 - Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Descrição: | Realização da conferencia municipal dos direitos da criança e do adolescente        |

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0121 - Bloco de Proteção Social Básica

Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação.....: 1042 - Ampliação do Centro de Referência - CRAS  
Descrição: Construção e Ampliação do Centro de Referência - CRAS, para melhor atender a população.

Unidade de medida: Projeto                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 2084 - Gestão de Benefícios Eventuais  
Descrição: Atendimento aos Benefícios Eventuais.

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Visa elaboração de política assistencial de crianças e adolescente.

Ação.....: 2097 - Realização de Eleições para o Conselho  
Descrição: Realização de Eleições para o Conselho

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Programa: 0137 - Gestão e Modernização, Planejamento e Monitoramento do FMS  
Modernização dos programas voltada Assistência Social.

Ação.....: 0017 - Encargos Com Precatórios e Sentenças Judiciais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                       |                  |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Encargos Com Precatórios e Sentenças Judiciais.                                                                       |                  |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida: Atividade                                                                                          | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 1045 - Construção, Ampliação e Adequação dos Predios da Assistencia Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                       |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Construção, Ampliação e Adequação dos Predios da Assistencia Social                                                   |                  |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida: Projeto                                                                                            | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 1046 - Desapropriação/Aquisição de Imóveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                       |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Desapropriação/Aquisição de Imóveis                                                                                   |                  |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida: Projeto                                                                                            | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2085 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                       |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Execução de Emendas Parlamentares, destinadas ao Custeio das ações diversas na área social do município de Peixe Boi. |                  |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida: Atividade                                                                                          | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2108 - Programa Aquisição de Alimentos-PAA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                       |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Programa Aquisição de Alimentos - PAA                                                                                 |                  |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida: Atividade                                                                                          | Quantidade 2026: | 1 |
| Ação.....: 2109 - Manutenção do Conselho Tutelar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                       |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Manutenção do Conselho Tutelar                                                                                        |                  |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida: Atividade                                                                                          | Quantidade 2026: | 1 |
| Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                       |                  |   |
| Programa: 0121 - Bloco de Proteção Social Básica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                       |                  |   |
| Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). |                                                                                                                       |                  |   |
| Ação.....: 2087 - Bloco da Proteção Social Básica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                       |                  |   |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Bloco da Proteção Social Básica.                                                                                      |                  |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida: Atividade                                                                                          | Quantidade 2026: | 1 |

---

Ação.....: 2088 - Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)

Descrição: Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS).

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

---

Ação.....: 2089 - Manutenção do Co-Financiamento Estadual

Descrição: Manutenção do Co-Financiamento Estadual

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

Programa: 0126 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

---

Ação.....: 2090 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Descrição: Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - MAC.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Visa elaboração de política assistencial de crianças e adolescente.

---

Ação.....: 2091 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Descrição: Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

Programa: 0137 - Gestão e Modernização, Planejamento e Monitoramento do FMAS

Mordenização dos programas Voltada Assistencia Social.

---

Ação.....: 2092 - Bloco de gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Descrição: Bloco de gestão do Bolsa Família e Cadastro Único.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

---

Ação.....: 2093 - PROCADSUAS

Descrição: PROCADSUAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2026:

1

---

Órgão: 06 - Fundeb

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0031 - Desenvolvimento e dinamização da educação básica

Desenvolvimento da educação básica, com ênfase nas séries iniciais, afim de melhorar os indicadores educacionais do município.

Ação.....: 2110 - Qualificação de Servidores  
 Descrição: Qualificação de Servidores da rede de educação básica.

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0003 - Construção e Revitalização de Quadras Escolares  
Ampliação, Reforma e Revitalização de Quadras, visa o bem estar dos alunos da rede pública de ensino.

Ação.....: 1047 - Construção e Recuperação de Quadras em Escolas - FUNDEB  
Descrição: Promover a prática de atividades esportivas nas escolas municipais.

Unidade de medida: Projeto                      Quantidade 2026:                      1

Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares  
visa o bem estar dos alunos das redes publicas de ensino.

Ação.....: 1048 - Construção, Adequação e Ampliação de Escolas Ensino Fundamental - FUNDEB  
Descrição: Construção, Adequação e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino fundamental do município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.

Unidade de medida: Projeto                      Quantidade 2026:                      1

Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares  
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.

Ação.....: 1049 - Aparelhamento de escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino fundamental, para melhor atender e acomodar os alunos do 1º ao 9º ano.

Unidade de medida: Projeto                      Quantidade 2026:                      1

Programa: 0031 - Desenvolvimento e dinamização da educação básica  
Desenvolvimento da educação básica, com ênfase nas séries iniciais, afim de melhorar os indicadores educacionais do município.

Ação..... 0018 - Contribuição Previdenciária - INSS FUNDEB Ens. Fundamental - 70%  
 Descrição: Apropriação de encargos patronais do RGPS dos profissionais da educação básica







---

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2117 - Formação Continuada de Docentes  
Descrição: Formação e especialização do corpo docente das séries iniciais de ensino do município de Peixe-Boi.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2118 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB Ensino Infantil  
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB Ensino Infantil.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0031 - Desenvolvimento e dinamização da educação básica  
Desenvolvimento da educação básica, com ênfase nas séries iniciais, afim de melhorar os indicadores educacionais do município.

---

Ação.....: 0022 - Contribuição Previdenciária - INSS EJA - 30%  
Descrição: Contribuição Previdenciária - INSS EJA - 30%.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 0023 - Contribuição Previdenciária - INSS EJA - 70%  
Descrição: Contribuição Previdenciária - INSS EJA - 70%.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2119 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 70% - EJA  
Descrição: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 70% - EJA.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Ação.....: 2120 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 30% - EJA  
Descrição: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 30% - EJA.

|                              |                  |   |
|------------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2026: | 1 |
|------------------------------|------------------|---|

---

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Gestão e Manutenção



Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0030 - Peixe-Boi Cidade Limpa

Manter a cidade limpa como fonte de saúde pública e de adequadas condições de habitabilidade da população.

Ação.....: 0025 - Manejo adequado de Resíduos Sólidos

|            |                                                                                                                                                                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição: | Promover a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, reduzindo impactos ambientais e sanitários, contribuindo para a saúde pública, a preservação ambiental e a sustentabilidade do município. |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Unidade de medida: Unidade                      Quantidade 2026: 1

Ação.....: 2125 - Manutenção dos Serviços de limpeza pública

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Descrição: | Realização de coleta de lixo, para manter a cidade sempre limpa. |
|------------|------------------------------------------------------------------|

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Ação.....: 2126 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Descrição: Manutenção dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Manter o posto de cidade limpa, modernizando e ampliando o sistema de limpeza urbana e ampliando a coleta seletiva com inclusão social.

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2026:                      1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0037 - Gestão e Manutenção

A ESCASSEZ DE RECURSOS REMETE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR SEUS PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO SEJAM EXECUTADOS COM A MÁXIMA EFETIVIDADE, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.

Acção.....: 1055 - Desapropriação/Aquisição de Imóvel

Descrição: Aquisição de Imóvel destinados a Fundo de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Projeto                      Quantidade 2026:                      1

## Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental e Turística

Desenvolvimento na gestão Ambiental.

Ação.....: 1056 - Revitalização da Bacia do Rio Peixe-Boi e suas matas ciliares

---

Descrição: Revitalização do Rio Peixe-Boi.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2026: 1

JOAO PEREIRA DA  
SILVA  
NETO:02177576261

Assinado de forma digital por  
JOAO PEREIRA DA SILVA  
NETO:02177576261  
Dados: 2025.04.15 10:36:49 -03'00'

# **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – 2026**

**Apresentação:**

Segundo a 14ª edição Manual de Demonstrativos Fiscais Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios - MDF:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.  
(14ª MDF)

No cotidiano o anexo de riscos fiscais viria disponibilizar informações dos **passivos contingentes** (são possíveis obrigações de pagamentos, cuja confirmação depende da ocorrência de eventos futuros e incertos, e cujo valor não pode ser mensurado com segurança), decorrentes de demandas judiciais - por exemplos: os **precatórios**, que já tenham sido transitados e julgados no âmbito do Poder Judiciário.

De acordo com o cronograma de estoque de precatórios requisitório, programado para o ano de 2026 no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), o município de Peixe-Boi, não tem agendado valores de precatórios, conforme quadro abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Quadro 1 – Demonstrativo da Programação de Precatórios Requisitórios Para o Ano de 2026:**

Limpar filtros

Atualizado em:  
(Em branco)

Lista de Ordem Cronológica

Lista de Superpreferências

NUM. PROCESSO PRECATÓRIO

REGIME DO ENTE  
(Em branco)

☐ ESPECIAL  
☒ ORDINÁRIO

EXERCÍCIO

ENTE DEVEDOR

REGIME

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS | ORDINÁRIO |
| MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS  | ORDINÁRIO |
| MUNICÍPIO DE PAU D ARCO  | ORDINÁRIO |
| MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI   | ORDINÁRIO |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS**

**LISTA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS**

| ORDEM | DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO | NUM. PROCESSO PRECATÓRIO | TIPO DE CRÉDITO | EXERCÍCIO | VALOR REQUISITÓRIO |
|-------|-----------------------------|--------------------------|-----------------|-----------|--------------------|
|-------|-----------------------------|--------------------------|-----------------|-----------|--------------------|

Outro passivo reconhecido pelo município, é com relação a dívida dos débitos junto à Receita Federal (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de contribuições previdenciárias oriundas da folha de pagamento (gestões nos anos anteriores) – conforme saldo apurado na base de dados da RFB e da PGFN que apresenta um saldo residual, que já estão dentro do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O anexo de riscos fiscais tem por finalidade evidenciar a possibilidade de concretização de eventos incertos, capazes de afetar o equilíbrio fiscal do município, bem como, serve de instrumento de governança. Possibilita também o planejamento da gestão fiscal e financeira do município, com as devidas estratégias de enfrentamento dos riscos.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Peixe Boi**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO - RISCOS FISCAIS**

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                   | PROVIDÊNCIAS                                            |                   |
|---------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| Descrição                             | Valor             | Descrição                                               | Valor             |
| Demandas Judiciais                    | 100.000,00        | Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência | 340.000,00        |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 10.000,00         |                                                         |                   |
| Avais e Garantias Concedidas          | 15.000,00         |                                                         |                   |
| Assunção de Passivos                  | 15.000,00         |                                                         |                   |
| Assistências Diversas                 | 100.000,00        |                                                         |                   |
| Outros Passivos Contingentes          | 100.000,00        |                                                         |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>340.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>340.000,00</b> |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |                   | PROVIDÊNCIAS                                            |                   |
| Descrição                             | Valor             | Descrição                                               | Valor             |
| Frustração de Arrecadação             | 10.000,00         | Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência | 150.000,00        |
| Restituição de Tributos a Maior       |                   |                                                         |                   |
| Discrepância de Projeções:            | 80.000,00         |                                                         |                   |
| Outros Riscos Fiscais                 | 60.000,00         |                                                         |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>150.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>150.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>490.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                            | <b>490.000,00</b> |

Fonte: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Precatorios/262-Apresentacao.xhtml>

JOAO PEREIRA DA  
SILVA  
NETO:02177576261

Assinado de forma digital por  
JOAO PEREIRA DA SILVA  
NETO:02177576261  
Dados: 2025.04.15 10:37:08  
-03'00'

# **ANEXO DE METAS FISCAIS**

## AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2026               |                 |                          |                          | 2027               |                 |                          |                          | 2028               |                 |                          |                          |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB<br>(a / PIB) x 100 | % RCL<br>(a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB<br>(b / PIB) x 100 | % RCL<br>(b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB<br>(c / PIB) x 100 | % RCL<br>(b / RCL) x 100 |
|                                                                        |                    |                 |                          |                          |                    |                 |                          |                          |                    |                 |                          |                          |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 73.800.000,00      | 70.835.528,33   | 0,03                     | 103,30                   | 78.500.000,00      | 75.480.769,23   | 0,03                     | 103,78                   | 83.400.000,00      | 80.382.304,87   | 0,03                     | 104,00                   |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 73.172.829,51      | 70.035.250,30   | 0,03                     | 102,43                   | 77.832.887,76      | 74.839.315,15   | 0,03                     | 102,90                   | 82.681.246,36      | 79.679.366,31   | 0,03                     | 103,12                   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 73.800.000,00      | 70.835.528,33   | 0,03                     | 103,30                   | 78.500.000,00      | 75.480.769,23   | 0,03                     | 103,78                   | 83.400.000,00      | 80.382.304,87   | 0,03                     | 104,00                   |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 73.457.315,81      | 70.307.538,10   | 0,03                     | 102,82                   | 78.135.491,74      | 75.130.280,52   | 0,03                     | 103,30                   | 83.012.739,00      | 79.989.149,16   | 0,03                     | 103,52                   |
| Recall Total (COM FONTES RPPS)                                         | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)          | (284.486,30)       | (272.287,80)    | (0,00)                   | (0,40)                   | (302.603,99)       | (290.965,37)    | (0,00)                   | (0,40)                   | (321.492,64)       | (309.782,85)    | (0,00)                   | (0,40)                   |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | (284.486,30)       | (272.287,80)    | (0,00)                   | (0,40)                   | (302.603,99)       | (290.965,37)    | (0,00)                   | (0,40)                   | (321.492,64)       | (309.782,85)    | (0,00)                   | (0,40)                   |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 400.000,00         | 421.988,07      | 0,00                     | 0,62                     | 468.971,70         | 450.934,32      | 0,00                     | 0,62                     | 498.245,09         | 480.097,41      | 0,00                     | 0,62                     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 1.102.232,84       | 1.054.970,18    | 0,00                     | 1,54                     | 1.172.429,24       | 1.127.335,81    | 0,00                     | 1,55                     | 1.245.612,72       | 1.200.243,52    | 0,00                     | 1,55                     |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | (2.975.028,68)     | (2.848.419,48)  | (0,00)                   | (4,17)                   | (3.165.558,96)     | (3.043.806,69)  | (0,00)                   | (4,18)                   | (3.363.154,38)     | (3.240.657,50)  | (0,00)                   | (4,19)                   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha                         | 275.028,68         | 264.192,84      | 0,00                     | 0,39                     | 189.530,28         | 182.240,66      | 0,00                     | 0,25                     | 197.595,40         | 190.398,34      | 0,00                     | 0,25                     |

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

PEIXE-BOI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Metas Previstas<br>em 2024 | % PIB  | % RCL  | Metas Realizadas<br>em 2024 | % PIB  | % RCL  | % PIB  | % RCL  | Variação        |             |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|--------|-----------------------------|--------|--------|--------|--------|-----------------|-------------|
|                                                                        |                            |        |        |                             |        |        |        |        | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 54.000.000,00              | 0,02   | 109,57 | 65.490.462,81               | 0,02   | 102,43 | 0,02   | 102,43 | 11.490.462,81   | 21,28       |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 53.521.000,00              | 0,02   | 108,59 | 65.015.491,51               | 0,02   | 101,69 | 0,02   | 101,69 | 11.494.491,51   | 21,48       |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 54.000.000,00              | 0,02   | 109,57 | 63.702.041,67               | 0,02   | 99,64  | 0,02   | 99,64  | 9.702.041,67    | 17,97       |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 53.449.550,00              | 0,02   | 108,45 | 63.515.919,06               | 0,02   | 99,34  | 0,02   | 99,34  | 10.066.369,06   | 18,83       |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | -                          | -      | -      | -                           | -      | -      | -      | -      | -               | -           |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | -                          | -      | -      | -                           | -      | -      | -      | -      | -               | -           |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | -                          | -      | -      | -                           | -      | -      | -      | -      | -               | -           |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | -                          | -      | -      | -                           | -      | -      | -      | -      | -               | -           |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)          | 71.450,00                  | 0,00   | 0,14   | 1.499.572,45                | 0,00   | 2,35   | 0,00   | 2,35   | 1.428.122,45    | 1.998,77    |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 71.450,00                  | 0,00   | 0,14   | 1.499.572,45                | 0,00   | 2,35   | 0,00   | 2,35   | 1.428.122,45    | 1.998,77    |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 1.100.000,00               | 0,00   | 2,23   | 1.095.174,16                | 0,00   | 1,71   | 0,00   | 1,71   | (4.825,84)      | (0,44)      |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | (2.910.000,00)             | (0,00) | (5,90) | (2.921.958,24)              | (0,00) | (4,57) | (0,00) | (4,57) | (11.958,24)     | 0,41        |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 1.100.000,00               | 0,00   | 2,23   | 1.095.174,16                | 0,00   | 1,71   | 0,00   | 1,71   | (4.825,84)      | (0,44)      |

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**PEIXE-BOI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |          |                |            |                |          |                |         |                |      |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|----------|----------------|------------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|------|
|                                                                      | 2023                       | 2024           | %        | 2025           | %          | 2026           | %        | 2027           | %       | 2028           |      |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 54.829.912,83              | 66.490.462,81  | 19,44    | 66.955.000,00  | 2,24       | 73.800.000,00  | 10,22    | 78.500.000,00  | 6,37    | 83.400.000,00  | 6,24 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )                        | 54.200.229,97              | 65.015.491,51  | 19,95    | 66.386.000,00  | 2,11       | 73.172.829,51  | 10,22    | 77.832.887,76  | 6,37    | 82.691.246,36  | 6,24 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 58.236.999,21              | 63.702.041,67  | 9,38     | 66.955.000,00  | 5,11       | 73.800.000,00  | 10,22    | 78.500.000,00  | 6,37    | 83.400.000,00  | 6,24 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )                       | 58.066.512,94              | 63.515.919,06  | 9,38     | 66.644.100,00  | 4,93       | 73.457.315,81  | 10,22    | 78.135.491,74  | 6,37    | 83.012.739,00  | 6,24 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                          | -              | -        | -              | -          | -              | -        | -              | -       | -              | -    |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                            | -                          | -              | -        | -              | -          | -              | -        | -              | -       | -              | -    |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                          | -              | -        | -              | -          | -              | -        | -              | -       | -              | -    |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                            | -                          | -              | -        | -              | -          | -              | -        | -              | -       | -              | -    |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )        | (3.866.282,97)             | 1.499.572,45   | (138,79) | (258.100,00)   | (117,21)   | (284.486,30)   | 10,22    | (302.603,99)   | 6,37    | (321.492,84)   | 6,24 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (3.866.282,97)             | 1.499.572,45   | (138,79) | (258.100,00)   | (117,21)   | (284.486,30)   | 10,22    | (302.603,99)   | 6,37    | (321.492,84)   | 6,24 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 1.276.120,90               | 1.095.174,16   | (14,18)  | 1.000.000,00   | (8,69)     | 1.102.232,84   | 10,22    | 1.172.429,24   | 6,37    | 1.245.612,72   | 6,24 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | (1.226.698,77)             | (2.921.958,24) | 138,20   | (2.700.000,00) | (7,60)     | (2.976.028,68) | 10,22    | (3.165.558,96) | 6,37    | (3.363.154,36) | 6,24 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       | (1.924.993,99)             | 11.958,24      | (100,62) | (221.958,24)   | (1.956,11) | 276.028,68     | (224,36) | 189.530,28     | (31,34) | 197.595,40     | 4,26 |

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |          |                |            |                |          |                |         |                |      |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|----------------|------------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|------|
|                                                                      | 2023                        | 2024           | %        | 2025           | %          | 2026           | %        | 2027           | %       | 2028           |      |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 51.829.012,98               | 62.473.016,13  | 20,54    | 63.368.351,32  | 1,43       | 70.635.528,33  | 11,47    | 75.480.769,23  | 6,86    | 80.362.304,87  | 6,47 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )                        | 51.233.793,34               | 62.019.928,94  | 21,05    | 62.829.831,54  | 1,31       | 70.035.250,30  | 11,47    | 74.839.315,15  | 6,86    | 79.679.366,31  | 6,47 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 55.049.625,87               | 60.766.995,77  | 10,39    | 63.368.351,32  | 4,28       | 70.635.528,33  | 11,47    | 75.480.769,23  | 6,86    | 80.362.304,87  | 6,47 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )                       | 54.888.470,50               | 60.589.448,69  | 10,39    | 63.074.105,62  | 4,10       | 70.307.538,10  | 11,47    | 75.130.280,52  | 6,86    | 79.989.149,16  | 6,47 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                           | -              | -        | -              | -          | -              | -        | -              | -       | -              | -    |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                            | -                           | -              | -        | -              | -          | -              | -        | -              | -       | -              | -    |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                           | -              | -        | -              | -          | -              | -        | -              | -       | -              | -    |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                            | -                           | -              | -        | -              | -          | -              | -        | -              | -       | -              | -    |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )        | (3.654.677,16)              | 1.430.480,25   | (139,14) | (244.274,09)   | (117,08)   | (272.287,80)   | 11,47    | (290.965,37)   | 6,86    | (309.782,85)   | 6,47 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (3.654.677,16)              | 1.430.480,25   | (139,14) | (244.274,09)   | (117,08)   | (272.287,80)   | 11,47    | (290.965,37)   | 6,86    | (309.782,85)   | 6,47 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 1.206.277,44                | 1.044.714,45   | (13,39)  | 946.431,95     | (9,41)     | 1.054.970,18   | 11,47    | 1.127.335,81   | 6,86    | 1.200.243,52   | 6,47 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | (1.159.560,23)              | (2.787.330,19) | 140,38   | (2.555.366,27) | (8,32)     | (2.848.419,48) | 11,47    | (3.043.806,69) | 6,86    | (3.240.657,50) | 6,47 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       | (1.819.637,01)              | 11.407,27      | (100,63) | (210.068,37)   | (1.941,53) | 284.192,84     | (225,77) | 182.240,66     | (31,02) | 190.398,34     | 4,48 |

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

## 2026

R\$ 1,00

**Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF**

**PEIXE-BOI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                       | 2024        | 2023        | 2022        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      |             |             |             |
| Alienação de Bens Móveis                                  | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Intangíveis                             | -           | -           | -           |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                     | -           | -           | -           |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                                | <b>2024</b> | <b>2023</b> | <b>2022</b> |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> |             |             |             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                |             |             |             |
| Investimentos                                             | -           | -           | -           |
| Inversões Financeiras                                     | -           | -           | -           |
| Amortização da Dívida                                     | -           | -           | -           |
| <b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>    |             |             |             |
| Regime Geral de Previdência Social                        | -           | -           | -           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores              | -           | -           | -           |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                                   | <b>2024</b> | <b>2023</b> | <b>2022</b> |
| <b>VALOR (III)</b>                                        | -           | -           | -           |
| Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF                            |             |             |             |

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                             |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                            | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                                            |      |      |      |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                   | 2022 | 2023 | 2024 |
| Benefícios                                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                                            |      |      |      |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                                            |      |      |      |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                         | 2022 | 2023 | 2024 |
| VALOR                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                                            |      |      |      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                               | 2022 | 2023 | 2024 |
| VALOR                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                                            |      |      |      |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                                    | 2022 | 2023 | 2024 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                                            |      |      |      |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                                                    | 2022 | 2023 | 2024 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                                            |      |      |      |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                                                     |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                            | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



|                                                                 |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Compensação Financeira entre os Regimes                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                 |      |      |      |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)           | 2022 | 2023 | 2024 |
| Benefícios                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                 |      |      |      |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                 |      |      |      |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS          | 2022 | 2023 | 2024 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                 |      |      |      |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                   | 2022 | 2023 | 2024 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                      |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |      |      |      |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | 2022 | 2023 | 2024 |
| Receitas Correntes                                                   |      |      |      |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                      |      |      |      |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | 2022 | 2023 | 2024 |
| Despesas Correntes (XIII)                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV)                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                      |      |      |      |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                      |      |      |      |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                      | 2022 | 2023 | 2024 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                           |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                       |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)            | 2022 | 2023 | 2024 |
| Contribuições dos Servidores                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                           |      |      |      |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)            | 2022 | 2023 | 2024 |
| Aposentadorias                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                                           |      |      |      |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PEIXE-BOI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| EXERCÍCIO | Receitas<br>Previdenciárias | Despesas<br>Previdenciárias | Resultado<br>Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício     |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
|           | ( a )                       | ( b )                       | (c) = ( a - b)              | (d) = (d Exercício anterior ) + c |
| 2024      |                             |                             |                             |                                   |
| 2025      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2026      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2027      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2028      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2029      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2030      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2031      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2032      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2033      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2034      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2035      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2036      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2037      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2038      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2039      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2040      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2041      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2042      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2043      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2044      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2045      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2046      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2047      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2048      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2049      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2050      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2051      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2052      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2053      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2054      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2055      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2056      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2057      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2058      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2059      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2060      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2061      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2062      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2063      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2064      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2065      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2066      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2067      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2068      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2069      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2070      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |

|      |  |  |      |      |
|------|--|--|------|------|
| 2071 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2072 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2073 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2074 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2075 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2076 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2077 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2078 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2079 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2080 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2081 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2082 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2083 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2084 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2085 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2086 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2087 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2088 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2089 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2090 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2091 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2092 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2093 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2094 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2095 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2096 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2097 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2098 |  |  | 0,00 | 0,00 |

Fonte:

## 2026

R\$ 1,00

87.500,00

**Fonte:**

**PEIXE-BOI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| <b>EVENTO</b>                                         | <b>VALOR PREVISTO 2026</b> |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                         | 6.845.000,00               |
| ( - ) Transferências Constitucionais                  | 0,00                       |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB                        | 1.610.167,28               |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )    | 5.234.832,72               |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                  | 0,00                       |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                     | 5.234.832,72               |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )                | 4.000.000,00               |
| Novas DOCC                                            | 4.000.000,00               |
| Novas DOCC geradas por PPP                            | 0,00                       |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV ) | 1.234.832,72               |
| <b>Fonte:</b>                                         |                            |

JOAO PEREIRA DA SILVA  
NETO:02177576261

Assinado de forma digital por JOAO  
PEREIRA DA SILVA  
NETO:02177576261  
Dados: 2025.04.15 10:37:24 -03'00'

# **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

|                         |                        |                        |          |          |          |                        |                        |                        |          |          |          |          |          |
|-------------------------|------------------------|------------------------|----------|----------|----------|------------------------|------------------------|------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| PREFEITURA              | PEIXE-BOI              |                        |          |          |          |                        |                        |                        |          |          |          |          |          |
| ANO DE REFERÊNCIA       | 2026                   |                        |          |          |          |                        |                        |                        |          |          |          |          |          |
| % VALOR CORRENTE        | ANO 2023               | ANO 2024               | ANO 2025 | ANO 2026 | ANO 2027 | ANO 2028               | INDICE INFLACIONARIO % | ANO 2023               | ANO 2024 | ANO 2025 | ANO 2026 | ANO 2027 | ANO 2028 |
|                         | 4,41%                  | 3,68%                  | 8,61%    | 10,22%   | 6,37%    | 6,24%                  |                        | 5,79                   | 4,83     | 5,66     | 4,48     | 4,00     | 3,78     |
| VALOR CONSTANTE         | ANO 2023               | ANO 2024               | ANO 2025 | ANO 2026 | ANO 2027 | ANO 2028               | VALOR CONSTANTE        | 1,06                   | 1,05     | 1,06     | 1,04     | 1,04     | 1,04     |
|                         |                        |                        |          |          |          |                        |                        |                        |          |          |          |          |          |
| PROJEÇÃO PIB (Estadual) | ANO 2024               | ANO 2025               |          |          |          | ANO 2026               | ANO 2027               | ANO 2028               |          |          |          |          |          |
|                         | -                      | 2,78%                  |          |          |          | 2,80%                  | 2,86%                  | 2,90%                  |          |          |          |          |          |
|                         | R\$ 262.905.000.000,00 | R\$ 270.213.759.000,00 |          |          |          | R\$ 277.779.744.252,00 | R\$ 285.724.244.937,61 | R\$ 294.010.248.040,80 |          |          |          |          |          |
| INSTITUTO DE PESQUISA   | IBGE                   |                        |          |          |          |                        |                        |                        |          |          |          |          |          |

METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

- 1 - % Valor Corrente:  
1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.
- 2 -Valor constante:  
2.1 – Para se calcular o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.  
A inflação prevista para os anos 2025, 2026, 2027 e 2028 foi extraída do relatório Focus publicado pelo Banco Central no dia 17/03/25.  
2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portaria STN: nº 699/2023).
- 3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):  
3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser consultadas na 14ª Edição do

TOTAL DAS RECEITAS  
2026

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÕES                            | Realizadas           |                      | Estimadas            |                      |                      |                      |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                           | 2023                 | 2024                 | 2024                 | 2025                 | 2026                 | 2027                 | 2028                 |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                 | <b>50.321.389,33</b> | <b>68.880.666,10</b> | <b>54.828.000,00</b> | <b>68.575.800,00</b> | <b>75.586.498,99</b> | <b>80.400.273,31</b> | <b>85.418.889,10</b> |
| Receita Tributária                        | 2.250.597,54         | 2.918.821,32         | 1.873.000,00         | 2.446.800,00         | 2.696.943,32         | 2.868.699,87         | 3.047.765,22         |
| Impostos                                  | 2.051.278,36         | 2.514.918,89         | 1.804.000,00         | 2.358.000,00         | 2.599.065,04         | 2.764.588,16         | 2.937.154,81         |
| Taxas                                     | 199.319,18           | 403.902,43           | 69.000,00            | 88.800,00            | 97.878,28            | 104.111,72           | 110.610,41           |
| Contribuições de Melhoria                 | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Receita de Contribuições                  | 611.792,03           | 709.179,29           | 550.000,00           | 710.000,00           | 782.585,32           | 832.424,76           | 884.385,03           |
| Contribuições Sociais                     | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Contribuições Econômicas                  | 611.792,03           | 709.179,29           | 550.000,00           | 710.000,00           | 782.585,32           | 832.424,76           | 884.385,03           |
| Demais contribuições                      | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>Receita Patrimonial</b>                | <b>630.882,86</b>    | <b>477.471,30</b>    | <b>484.000,00</b>    | <b>574.000,00</b>    | <b>632.681,65</b>    | <b>672.974,39</b>    | <b>714.981,70</b>    |
| Aplicações Financeiras                    | 629.682,86           | 474.971,30           | 479.000,00           | 569.000,00           | 627.170,49           | 667.112,24           | 708.753,64           |
| Aplicações Financeiras de RPPS            | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aplicações Financeiras Diversas           | 629.682,86           | 474.971,30           | 479.000,00           | 569.000,00           | 627.170,49           | 667.112,24           | 708.753,64           |
| Outras Receitas Patrimoniais              | 1.200,00             | 2.500,00             | 5.000,00             | 5.000,00             | 5.511,16             | 5.862,15             | 6.228,06             |
| Receita Agropecuária                      | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Receita Industrial                        | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Receita de Serviços                       | 2.420,04             | 203,13               | 6.000,00             | 5.000,00             | 5.511,16             | 5.862,15             | 6.228,06             |
| Transferências Correntes (valores brutos) | 46.794.221,15        | 64.690.757,37        | 51.845.000,00        | 64.748.000,00        | 71.367.372,11        | 75.912.448,66        | 80.650.932,71        |
| Cota-Parte do FPM                         | 12.298.620,35        | 14.321.848,84        | 14.800.000,00        | 15.850.000,00        | 17.470.390,56        | 18.583.003,51        | 19.742.961,69        |
| Cota-Parte do ICMS                        | 4.877.881,34         | 8.984.169,01         | 5.600.000,00         | 9.000.000,00         | 9.920.095,59         | 10.551.863,19        | 11.210.514,52        |
| Cota-Parte do IPVA                        | 272.910,49           | 331.062,40           | 310.000,00           | 335.000,00           | 369.248,00           | 392.763,80           | 417.280,26           |
| Cota-Parte do ITR                         | 15.867,85            | 23.704,82            | 15.000,00            | 29.000,00            | 31.964,75            | 34.000,45            | 36.122,77            |
| Transferências da LC 87/1996              | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Transferências da LC nº 61/1989           | 112.357,17           | 187.651,95           | 190.000,00           | 190.000,00           | 209.424,24           | 222.761,56           | 236.666,42           |
| Transferências do FUNDEB                  | 22.605.342,48        | 26.721.430,94        | 23.525.000,00        | 15.750.000,00        | 17.360.167,28        | 18.465.760,58        | 19.618.400,42        |
| Outras Transferências Correntes           | 6.611.241,47         | 14.120.889,41        | 7.405.000,00         | 23.594.000,00        | 26.006.081,70        | 27.662.295,57        | 29.388.986,63        |
| Outras Receitas Correntes                 | 31.475,71            | 84.233,69            | 70.000,00            | 92.000,00            | 101.405,42           | 107.863,49           | 114.596,37           |
| Multa e Juros de Mora                     | 2.500,30             | 10.532,69            | 50.000,00            | 50.000,00            | 55.111,64            | 58.621,46            | 62.280,64            |
| Indenizações e Restituições               | 11.162,85            | 42.656,14            | 20.000,00            | 22.000,00            | 24.249,12            | 25.793,44            | 27.403,48            |
| Compensação entre Regimes RPPS            | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |



|                                              |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Demais Receitas Correntes                    | 17.812,56            | 31.044,86            | -                    | 20.000,00            | 22.044,66            | 23.448,58            | 24.912,25            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                   | <b>7.803.838,67</b>  | <b>1.111.450,61</b>  | <b>3.015.000,00</b>  | <b>3.120.000,00</b>  | <b>3.438.966,47</b>  | <b>3.657.979,24</b>  | <b>3.886.311,70</b>  |
| Operações de crédito                         |                      |                      |                      |                      | -                    | -                    | -                    |
| Amortização de empréstimos                   |                      |                      |                      |                      | -                    | -                    | -                    |
| Alienações de Bens                           | -                    | -                    | 41.000,00            | 20.000,00            | 22.044,66            | 23.448,58            | 24.912,25            |
| Receitas de Alienação de Invest. Temporários |                      |                      |                      |                      | -                    | -                    | -                    |
| Receitas de Alienação de Invest. Permanentes |                      |                      |                      |                      | -                    | -                    | -                    |
| Outras Alienações de Bens                    |                      |                      | 41.000,00            | 20.000,00            | 22.044,66            | 23.448,58            | 24.912,25            |
| Transferência de Capital                     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Convênios                                    | 7.803.838,67         | 1.111.450,61         | 2.974.000,00         | 3.100.000,00         | 3.416.921,81         | 3.634.530,65         | 3.861.399,45         |
| Outras Transferências de Capital             | 6.553.838,67         | 986.450,61           | 1.274.000,00         | 2.750.000,00         | 3.031.140,32         | 3.224.180,42         | 3.425.434,99         |
| Outras Transferências de Capital             | 1.250.000,00         | 125.000,00           | 1.700.000,00         | 350.000,00           | 385.781,50           | 410.350,24           | 435.964,45           |
| Outras Receitas de Capital                   |                      |                      |                      |                      | -                    | -                    | -                    |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>          |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Receitas Correntes                           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Receita de Serviços Intraorçamentários       | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Transferências Correntes                     |                      |                      |                      |                      | -                    | -                    | -                    |
| Outras Receitas Correntes Intraorçamentários |                      |                      |                      |                      | -                    | -                    | -                    |
| Receitas de Capital                          |                      |                      |                      |                      | -                    | -                    | -                    |
| <b>DEDUÇÕES</b>                              | <b>3.295.315,17</b>  | <b>4.501.653,90</b>  | <b>3.843.000,00</b>  | <b>4.740.800,00</b>  | <b>5.225.465,46</b>  | <b>5.558.252,56</b>  | <b>5.905.200,81</b>  |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB    | 3.295.315,17         | 4.501.653,90         | 3.843.000,00         | 4.740.800,00         | 5.225.465,46         | 5.558.252,56         | 5.905.200,81         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>                    | <b>54.829.912,83</b> | <b>65.490.462,81</b> | <b>54.000.000,00</b> | <b>66.955.000,00</b> | <b>73.800.000,00</b> | <b>78.500.000,00</b> | <b>83.400.000,00</b> |

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                             | Realizadas           |                      | Estimadas            |                      |                      |                      |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                                                                           | 2023                 | 2024                 | 2024                 | 2025                 | 2026                 | 2027                 | 2028                 |
| <b>RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS</b>                                                       | <b>50.321.389,33</b> | <b>68.880.666,10</b> | <b>54.828.000,00</b> | <b>68.575.800,00</b> | <b>75.586.498,99</b> | <b>80.400.273,31</b> | <b>85.418.889,10</b> |
| <b>Deduções (II)</b>                                                                                      | <b>3.295.315,17</b>  | <b>4.501.653,90</b>  | <b>3.843.000,00</b>  | <b>4.740.800,00</b>  | <b>5.225.465,46</b>  | <b>5.558.252,56</b>  | <b>5.905.200,81</b>  |
| Contribuição do Servidor RPPS                                                                             | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Compensação entre Regimes RPPS                                                                            | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                | 3.295.315,17         | 4.501.653,90         | 3.843.000,00         | 4.740.800,00         | 5.225.465,46         | 5.558.252,56         | 5.905.200,81         |
| Aplicações Financeiras de RPPS                                                                            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>Receita Corrente Líquida (III) = (I – II)</b>                                                          | <b>47.026.074,16</b> | <b>64.379.012,20</b> | <b>50.985.000,00</b> | <b>63.835.000,00</b> | <b>70.361.033,53</b> | <b>74.842.020,76</b> | <b>79.513.688,29</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) |                      | 444.060,74           | 1.700.000,00         | 1.800.000,00         | 1.984.019,12         | 2.110.372,64         | 2.242.102,90         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV – V)</b>   | <b>47.026.074,16</b> | <b>63.934.951,46</b> | <b>49.285.000,00</b> | <b>62.035.000,00</b> | <b>68.377.014,41</b> | <b>72.731.648,12</b> | <b>77.271.585,39</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)  |                      |                      |                      |                      | -                    | -                    | -                    |

|                                                    |               |               |               |               |               |               |               |
|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS | 47.026.074,16 | 63.934.951,46 | 49.285.000,00 | 62.035.000,00 | 68.377.014,41 | 72.731.648,12 | 77.271.585,39 |
| LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI – VII) |               |               |               |               |               |               |               |



| Demais inversões financeiras (X)                                     |              |              |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida (XI)                                           |              |              |   |   |   |   |   |   |   |
|                                                                      |              |              |   |   |   |   |   |   |   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV – VII - VIII – IX – XI) | 2.383.297,78 | 2.451.336,92 | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS                           | 4.942.254,38 | 2.499.592,19 | - | - | - | - | - | - | - |

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMARIO

EXCETO FONTES DO RPPS

2026

| ESPECIFICAÇÕES                                                      | Realizadas    |               | Estimadas     |               |               |               |               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                                     | 2023          | 2024          | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          |
| RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)                           | 54.829.912,83 | 65.490.462,81 | 54.000.000,00 | 66.955.000,00 | 73.800.000,00 | 78.500.000,00 | 83.400.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES ( I )                                            | 47.026.074,16 | 64.379.012,20 | 50.985.000,00 | 63.835.000,00 | 70.361.033,53 | 74.842.020,76 | 79.513.688,29 |
| Receita Tributária                                                  | 2.250.597,54  | 2.918.821,32  | 1.873.000,00  | 2.446.800,00  | 2.696.943,32  | 2.868.699,87  | 3.047.765,22  |
| Receita de Contribuição                                             | 611.792,03    | 709.179,29    | 550.000,00    | 710.000,00    | 782.585,32    | 832.424,76    | 884.385,03    |
| Receita Patrimonial                                                 | 630.882,86    | 477.471,30    | 484.000,00    | 574.000,00    | 632.681,65    | 672.974,39    | 714.981,70    |
| Aplicações Financeiras ( II )                                       | 629.682,86    | 474.971,30    | 479.000,00    | 569.000,00    | 627.170,49    | 667.112,24    | 708.753,64    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                        | 1.200,00      | 2.500,00      | 5.000,00      | 5.000,00      | 5.511,16      | 5.862,15      | 6.228,06      |
| Receita Agropecuária                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita Industrial                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços                                                 | 2.420,04      | 203,13        | 6.000,00      | 5.000,00      | 5.511,16      | 5.862,15      | 6.228,06      |
| Transferências Correntes                                            | 46.794.221,15 | 64.690.757,37 | 51.845.000,00 | 64.748.000,00 | 71.367.372,11 | 75.912.448,66 | 80.650.932,71 |
| Demais Receitas Correntes                                           | 31.475,71     | 84.233,69     | 70.000,00     | 92.000,00     | 101.405,42    | 107.863,49    | 114.596,37    |
| Receita Intra orçamentária Corrente                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB                          | 3.295.315,17  | 4.501.653,90  | 3.843.000,00  | 4.740.800,00  | 5.225.465,46  | 5.558.252,56  | 5.905.200,81  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS ( III ) = ( I - II )   | 46.396.391,30 | 63.904.040,90 | 50.506.000,00 | 63.266.000,00 | 69.733.863,04 | 74.174.908,52 | 78.804.934,65 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )                                          | 7.803.838,67  | 1.111.450,61  | 3.015.000,00  | 3.120.000,00  | 3.438.966,47  | 3.657.979,24  | 3.886.311,70  |
| Operações de Crédito ( V )                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos ( VI )                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Ativos ( VII )                                         | 0,00          | 0,00          | 41.000,00     | 20.000,00     | 22.044,66     | 23.448,58     | 24.912,25     |
| Transferência de Capital                                            | 7.803.838,67  | 1.111.450,61  | 2.974.000,00  | 3.100.000,00  | 3.416.921,81  | 3.634.530,65  | 3.861.399,45  |
| Outras Receitas de Capital                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI )                | 7.803.838,67  | 1.111.450,61  | 3.015.000,00  | 3.120.000,00  | 3.438.966,47  | 3.657.979,24  | 3.886.311,70  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )                      | 54.200.229,97 | 65.015.491,51 | 53.521.000,00 | 66.386.000,00 | 73.172.829,51 | 77.832.887,76 | 82.691.246,36 |
|                                                                     |               |               |               |               |               |               |               |
| DESPESAS CORRENTES ( X )                                            | 43.032.619,52 | 51.850.367,68 | 43.389.700,00 | 56.408.900,00 | 62.175.742,21 | 66.135.443,95 | 70.263.643,64 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                          | 23.911.495,80 | 25.773.023,87 | 22.627.300,00 | 28.190.200,00 | 31.072.164,29 | 33.051.014,86 | 35.114.071,84 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )                                   | 4.815,09      | 5.175,87      | 50.000,00     | 46.000,00     | 50.702,71     | 53.931,75     | 57.298,19     |
| Outras Despesas Correntes                                           | 19.116.308,63 | 26.072.167,94 | 20.712.400,00 | 28.172.700,00 | 31.052.875,21 | 33.030.497,35 | 35.092.273,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI ) SEM RPPS          | 43.027.804,43 | 51.845.191,81 | 43.339.700,00 | 56.362.900,00 | 62.125.039,50 | 66.081.512,21 | 70.206.345,45 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )                                        | 10.262.125,31 | 9.352.081,80  | 10.070.300,00 | 9.896.100,00  | 10.907.806,44 | 11.602.477,04 | 12.326.708,09 |
| Investimentos ( XIV )                                               | 10.096.454,13 | 9.171.135,06  | 9.569.850,00  | 9.631.200,00  | 10.615.824,96 | 11.291.900,53 | 11.996.745,28 |
| Inversões Financeiras ( XV )                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Concessão de empréstimos e financiamentos ( XVI )                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Aquisição de título de capital já integralizado ( XVII )            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Aquisição de título de crédito ( XVIII )                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Demais inversões financeiras ( XIX )                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização da Dívida ( XX )                                        | 165.671,18    | 180.946,74    | 500.450,00    | 264.900,00    | 291.981,48    | 310.576,51    | 329.962,81    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII - XVI - XVIII - XX ) | 10.096.454,13 | 9.171.135,06  | 9.569.850,00  | 9.631.200,00  | 10.615.824,96 | 11.291.900,53 | 11.996.745,28 |
| PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS ( XXII )          | 0,00          | 2.499.592,19  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII )                                    | 0,00          | 0,00          | 540.000,00    | 650.000,00    | 716.451,35    | 762.079,01    | 809.648,27    |

|                                                       |               |               |               |               |               |               |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI ) | 53.124.258,56 | 63.515.919,06 | 53.449.550,00 | 66.644.100,00 | 73.457.315,81 | 78.135.491,74 | 83.012.739,00 |
|                                                       |               |               |               |               |               |               |               |
| RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) ( IX - XVII )     | 1.075.971,41  | 1.499.572,45  | 71.450,00     | -258.100,00   | -284.486,30   | -302.603,99   | -321.492,64   |



**META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA**  
**2026**

| <b>EXCETO FONTES DO RPPS</b>                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |          |          |
|---------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------|----------|
|                                             | Realizada             | Realizada             | Prevista              | Realizada             | Prevista              | Prevista              | Prevista              | Prevista              | Prevista | Prevista |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                        | <b>2022</b>           | <b>2023</b>           | <b>2024</b>           | <b>2024</b>           | <b>2025</b>           | <b>2026</b>           | <b>2027</b>           | <b>2028</b>           |          |          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                    | 1.441.792,08          | 1.276.120,90          | 1.100.000,00          | 1.095.174,16          | 1.000.000,00          | 1.102.232,84          | 1.172.429,24          | 1.245.612,72          |          |          |
| Dívida Mobiliária                           | 1.441.792,08          | 1.276.120,90          | 1.100.000,00          | 1.095.174,16          | 1.000.000,00          | 1.102.232,84          | 1.172.429,24          | 1.245.612,72          |          |          |
| Outras Dívidas                              |                       |                       |                       |                       |                       | -                     | -                     | -                     |          |          |
| <b>DEDUÇÕES ( II )</b>                      | <b>4.593.484,84</b>   | <b>2.502.819,67</b>   | <b>4.010.000,00</b>   | <b>4.017.132,40</b>   | <b>3.700.000,00</b>   | <b>4.078.261,52</b>   | <b>4.337.988,20</b>   | <b>4.608.767,08</b>   |          |          |
| Ativo Disponível                            | 7.785.534,96          | 4.361.661,40          | 4.600.000,00          | 4.597.053,08          | 4.500.000,00          | 4.960.047,79          | 5.275.931,60          | 5.605.257,26          |          |          |
| Haveres Financeiros                         |                       |                       |                       |                       |                       | -                     | -                     | -                     |          |          |
| ( - ) Restos a Pagar Proc.                  | 2.867.252,64          | 1.477.947,72          | 380.000,00            | 374.078,60            | 500.000,00            | 551.116,42            | 586.214,62            | 622.806,36            |          |          |
| ( - ) Depósitos restituíveis e valores vinc | 324.797,48            | 380.894,01            | 210.000,00            | 205.842,08            | 300.000,00            | 330.669,85            | 351.728,77            | 373.683,82            |          |          |
| <b>DCL (III) = ( I – II )</b>               | <b>(3.151.692,76)</b> | <b>(1.226.698,77)</b> | <b>(2.910.000,00)</b> | <b>(2.921.958,24)</b> | <b>(2.700.000,00)</b> | <b>(2.976.028,68)</b> | <b>(3.165.558,96)</b> | <b>(3.363.154,36)</b> |          |          |
| <b>RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)</b>  |                       | <b>-1.924.993,99</b>  | <b>1.683.301,23</b>   | <b>11.958,24</b>      | <b>-221.958,24</b>    | <b>276.028,68</b>     | <b>189.530,28</b>     | <b>197.595,40</b>     |          |          |



**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2026**

**EXCETO FONTES DO RPPS**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>               | <b>I - Metas Previstas em 2024</b> | <b>II - Metas Realizadas em 2024</b> |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| I - Receita Total                  | 54.000.000,00                      | 65.490.462,81                        |
| II - Receitas Não-Financeiras      | 53.521.000,00                      | 65.015.491,51                        |
| III - Despesas Total               | 54.000.000,00                      | 63.702.041,67                        |
| IV - Despesas Não-Financeiras      | 53.449.550,00                      | 63.515.919,06                        |
| V - Resultado Primário ( II - IV ) | 71.450,00                          | 1.499.572,45                         |
| VI - Resultado Nominal             | 71.450,00                          | 1.969.367,88                         |
| VII - Dívida Pública Consolidada   | 1.100.000,00                       | 1.095.174,16                         |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida  | (2.910.000,00)                     | (2.921.958,24)                       |

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| <b>VALOR DO PIB ESTADUAL</b> | <b>262.905.000.000,00</b> |
|------------------------------|---------------------------|

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 2026

| EXCETO FONTES DO RPPS                                   |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                           | Corrente       |                |                |                |                |                |                |                |                |
|                                                         | Realizada      | Prevista       | Realizada      | Prevista       | Prevista       | Prevista       | Prevista       | Prevista       | Prevista       |
|                                                         | 2023           | 2024           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           | 2028           | 2028           |
| Receita Total (SEM RPPS)                                | 54.829.912,83  | 54.000.000,00  | 65.490.462,81  | 66.955.000,00  | 73.800.000,00  | 78.500.000,00  | 83.400.000,00  | 83.400.000,00  | 83.400.000,00  |
| Receitas Primárias ( I ) (SEM RPPS)                     | 54.200.229,97  | 53.521.000,00  | 65.015.491,51  | 66.386.000,00  | 73.172.829,51  | 77.832.887,76  | 82.691.246,36  | 82.691.246,36  | 82.691.246,36  |
| Despesas Total (SEM RPPS)                               | 53.294.744,83  | 54.000.000,00  | 63.702.041,67  | 66.955.000,00  | 73.800.000,00  | 78.500.000,00  | 83.400.000,00  | 83.400.000,00  | 83.400.000,00  |
| Despesas Primárias ( II ) (SEM RPPS)                    | 53.124.258,56  | 53.449.550,00  | 63.515.919,06  | 66.644.100,00  | 73.457.315,81  | 78.135.491,74  | 83.012.739,00  | 83.012.739,00  | 83.012.739,00  |
| Resultado Primário ACIMA DA LINHA ( I – II ) (SEM RPPS) | 1.075.971,41   | 71.450,00      | 1.499.572,45   | (258.100,00)   | (284.486,30)   | (302.603,99)   | (321.492,64)   | (321.492,64)   | (321.492,64)   |
| Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)             | 1.700.839,18   | 71.450,00      | 1.969.367,88   | 141.900,00     | 156.406,84     | 166.367,71     | 176.752,45     | 176.752,45     | 176.752,45     |
| Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)                   | 1.276.120,90   | 1.100.000,00   | 1.095.174,16   | 1.000.000,00   | 1.102.232,84   | 1.172.429,24   | 1.245.612,72   | 1.245.612,72   | 1.245.612,72   |
| Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)                   | (1.226.698,77) | (2.910.000,00) | (2.921.958,24) | (2.700.000,00) | (2.976.028,68) | (3.165.558,96) | (3.363.154,36) | (3.363.154,36) | (3.363.154,36) |
| Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)            | (1.924.993,99) | 1.683.301,23   | 11.958,24      | (221.958,24)   | 276.028,68     | 189.530,28     | 197.595,40     | 197.595,40     | 197.595,40     |

  

| ESPECIFICAÇÃO                                           | Constante      |                |                |                |                |                |                |                |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                         | Realizada      | Prevista       | Realizada      | Prevista       | Prevista       | Prevista       | Prevista       | Prevista       | Prevista       |
|                                                         | 2023           | 2024           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           | 2028           | 2028           |
| Receita Total (SEM RPPS)                                | 51.829.012,98  | 51.044.522,17  | 62.473.016,13  | 63.368.351,32  | 70.635.528,33  | 75.480.769,23  | 80.362.304,87  | 80.362.304,87  | 80.362.304,87  |
| Receitas Primárias ( I ) (SEM RPPS)                     | 51.233.793,34  | 50.591.738,35  | 62.019.928,94  | 62.829.831,54  | 70.035.250,30  | 74.839.315,15  | 79.679.366,31  | 79.679.366,31  | 79.679.366,31  |
| Despesas Total (SEM RPPS)                               | 50.377.866,37  | 51.044.522,17  | 60.766.995,77  | 63.368.351,32  | 70.635.528,33  | 75.480.769,23  | 80.362.304,87  | 80.362.304,87  | 80.362.304,87  |
| Despesas Primárias ( II ) (SEM RPPS)                    | 50.216.710,99  | 50.524.198,88  | 60.589.448,69  | 63.074.105,62  | 70.307.538,10  | 75.130.280,52  | 79.989.149,16  | 79.989.149,16  | 79.989.149,16  |
| Resultado Primário ACIMA DA LINHA ( I – II ) (SEM RPPS) | 1.017.082,34   | 67.539,46      | 1.430.480,25   | (244.274,09)   | (272.287,80)   | (290.965,37)   | (309.782,85)   | (309.782,85)   | (309.782,85)   |
| Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)             | 1.607.750,43   | 67.539,46      | 1.878.630,05   | 134.298,69     | 149.700,27     | 159.968,95     | 170.314,56     | 170.314,56     | 170.314,56     |
| Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)                   | 1.206.277,44   | 1.039.795,82   | 1.044.714,45   | 946.431,95     | 1.054.970,18   | 1.127.335,81   | 1.200.243,52   | 1.200.243,52   | 1.200.243,52   |
| Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)                   | (1.159.560,23) | (2.750.732,58) | (2.787.330,19) | (2.555.366,27) | (2.848.419,48) | (3.043.806,69) | (3.240.657,50) | (3.240.657,50) | (3.240.657,50) |
| Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)            | (1.819.637,01) | 1.591.172,35   | 11.407,27      | (210.068,37)   | 264.192,84     | 182.240,66     | 190.398,34     | 190.398,34     | 190.398,34     |